

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 220242404040

1. DA APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação vem apresentar este estudo técnico preliminar, como a primeira etapa do planejamento, para a contratação de empresa especializada em assessoria de gestão pública e apoio técnico especializado para realização de estudo, orientações e planejamento dos recursos do FUNDEB.

Fundamentação: Art. 184 da Lei 14.133/2021.

Classificação do objeto: serviço comum nos termos do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

*Justifica-se a contratação de empresa especializada em assessoria de gestão pública e apoio técnico especializado para realização de estudo, orientações e planejamento dos recursos do FUNDEB, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Canapi, considerando que conhecimento técnico e experiência específica na área da gestão pública e, mais especificamente, na administração de recursos do FUNDEB. Isso garante que os processos sejam conduzidos de acordo com as melhores práticas e dentro das normativas estabelecidas. Indica-se o curso oferecido pela empresa **ROCHA E SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **51.635.105/0001-58** na modalidade presencial, que apresenta conteúdo programático que atende as necessidades almejadas pela equipe, tendo reconhecimento na qualidade e conhecimento na temática pretendida".*

O curso será de forma continuada. As regras e regulamentações relacionadas ao FUNDEB estão sujeitas a alterações e atualizações constantes. Uma empresa especializada pode fornecer orientações atualizadas sobre a legislação pertinente, garantindo que a Secretaria Municipal de Educação esteja em conformidade com as exigências legais. O planejamento adequado dos recursos do FUNDEB é essencial para o desenvolvimento de políticas educacionais eficazes e sustentáveis. Uma empresa especializada pode ajudar a Secretaria Municipal de Educação a desenvolver um plano estratégico sólido, alinhado com as metas de longo prazo para a educação no município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual para 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deve comprovar ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

A contratação em evidência é similar a todas as demais contratações de palestrantes, cujos valores sempre são baseados em comprovação de que o contratado pratica preço de mercado de acordo com a apresentação de notas fiscais emitidas para outros órgãos ou entes ou outros documentos idôneos, nos termos do art. 23, §4º, que reza:

4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os Serviços destinados a Secretaria de Educação *estão demonstrados na tabela a baixo:*

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA DE GESTÃO PÚBLICA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO, ORIENTAÇÕES E PLANEJAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB.	MÊS	09	R\$ 4.500,00	R\$ 40.500,00

6. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

Para a solução do problema a alternativa encontrada é a contratação por inexigibilidade de empresa com notória especialização comprovada no ramo de atividade inerente ao objeto.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço cobrado mensalmente será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos em 09 parcelas mensais perfazendo o valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) os valores propostos serão confrontados com as notas fiscais fornecidas, nos parâmetros do § 4º do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se o objeto da contratação por meio de processo de inexigibilidade de licitação, nos

termos do art. 74, § 3º, "c".

A quantidade foi levantada e definida pela própria Secretaria de Educação.

A opção pela contratação direta de empresa especializada, se apresenta a melhor solução por entenderem de todo o processo devido à experiência na área, bem como, estarem atualizado sobre as leis que regem o setor.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica ao objeto pretendido o parcelamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretendemos que seja obtido êxito na capacitação e se cumpram os objetivos do planejamento estratégico da instituição.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existe no momento contratações que guardam relação com o objeto, firmado pela Secretaria de Educação.

Após a contratação firmada, não haverá a necessidade de contratações futuras de para a plena satisfação da necessidade da Secretaria de Educação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá possíveis impactos ambientais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14. DA ETAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM FACE DA CONTRATAÇÃO:

Risco 01

ANÁLISE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade de dano ao erário	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto :	(x) Baixa () Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável

Observa-se que a equipe tem conhecimento técnico suficiente e tempo hábil para garantir a efetividade da fase de planejamento, bem como do procedimento licitatório.	Equipe técnica SEMED
Ação de Contingência	Responsável
Não será necessário substituir membros da equipe de planejamento, tendo vista que os designados têm experiência em contratações de bem e serviço comum	Equipe técnica SEMED

Risco 02

FRACASSO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Dano	
É importante demonstrar que haverá dano real quando não correr o atendimento ao levantamento da demanda estabelecido por esta Secretaria, pois haverá prejuízo na formação, sobretudo a impossibilidade de continuidade do contrato que poderá não realizar a formação.	
Ação Preventiva	Responsável
Garantia a comunicação efetiva entre todos os participantes e envolvidos no processo de contratação pública, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.	Equipe técnica SEMED
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de para planejamento e execução do processo de formação.	Equipe técnica SEMED

Risco 03

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta	
Dano		
A empresa não recebe pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.		
Ação Preventiva		Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante a vigência		Divisão de Orçamento e Finanças
Ação de Contingência		Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais, caso precise.		Divisão de Orçamento e Finanças

Ressalta-se que este mapa de riscos não alcança a gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas o elemento essencial que permeia a efetividade da formalização do procedimento da contratação.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Enquadramento do objeto na categoria de serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aprovamos, sob a nossa responsabilidade, o Estudo Técnico Preliminar elaborado adequadamente e perfeitamente suficientes tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição e Quantidade, quanto à fundamentação do Estudo Técnico Preliminar e demais instrumentos da contratação, conforme prevê o ordenamento jurídico pátrio.

Canapi/AL, 26 de abril de 2024.


Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em Assessoria de Gestão Pública e Apoio Técnico Especializado para realização de estudo, orientação e planejamento dos recursos do FUNDEB no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Canapi/AL.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a edição da nova Lei do Fundeb, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 14.276 de 27 de dezembro de 2022, que dispõem sobre as novas regulamentações sobre o pagamento e uso dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), notadamente quanto a definição da destinação de 70% (setenta por cento) dos recursos oriundos do Fundo para fins de remuneração do rol de profissionais da educação básica, é que se entende como relevante e necessária a contratação dos serviços aqui pleiteados com a finalidade de promover maior controle de gastos e investimentos do recurso federal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Para a realização dos serviços, considera-se as atividades de estudos para implantação de projetos e programas na área de educação capazes de reduzir a evasão escolar dos alunos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos- EJA, orientação e planejamento acerca da utilização dos recursos do FUNDEB, elaboração de relatório econômico-financeiro sobre a utilização dos recursos do FUNDEB nos anos 2022 e subsequentes.
- 3.2 No quadro abaixo constam especificações da prestação de serviços a serem contempladas:

ITEM 01 – Estudos para implantação de projetos e programas capazes de reduzir a evasão escolar no segmento EJA

- Levantamento de dados socioeconômicos dos jovens e adultos matriculados na rede em 2022;
- Estudo de prováveis razões que levam os alunos da EJA a evadirem-se da rede de ensino;
- Estudo da grade curricular da rede pública municipal de ensino, comparando-a às expectativas dos alunos matriculados em EJA, a fim de implantar uma metodologia compatível com a realidade do EJA de Canapi;
- Levantamento sobre a formação dos professores que estão lotados nas turmas dessa modalidade de ensino, a fim de verificar as formações individuais com a busca pela oferta da formação continuada no segmento EJA;
- Análise da viabilização ou não pelo município aos alunos EJA do que estabelece os §§ 1º e 2º do art. 37 da LDB (Lei 9.394/96);



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

77
R
SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

- Levantamento da demanda reprimida dentre os habitantes de Canapi na faixa etária superior a 15 anos que atendem aos requisitos para se inserirem como alunos da EJA, de acordo com dados do IBGE;
- Levantamento das matrículas em EJA nos últimos 10 (dez) anos em Canapi, evidenciando o número de alunos concluintes, com consequente índice de evasão;
- Levantamento dos dados socioeconômicos do município de Canapi, a fim de avaliar as áreas com maior potencial de emprego, a fim de propor a modificação da grade curricular da EJA, incluindo aulas profissionalizantes capazes de despertar nos alunos a busca por novos conhecimentos;

Estudo econômico-financeiro junto a Secretaria Municipal de Economia, relativo à projeção de toda Receita Corrente Líquida em 2023, com base na RCL de 2022, a fim de verificar se essa estimativa de arrecadação seria suficiente para cobrir concessão de auxílio financeiro aos alunos matriculados na EJA;

ITEM 02 – Planejamento acerca da utilização dos recursos FUNDEB

- Análise do cumprimento ou não pelo município de Canapi do que estabelece a Lei nº 11.738/2008 – Lei do Piso Salarial do Profissional Nacional, orientando a administração quanto a regularização, se porventura precisar;
- Análise do cumprimento ou não pelo município de Canapi do que estabelece a Lei 14.113/2020, orientando quanto a aplicação, caso necessário;

A perspectiva quanto à possibilidade do município conceder reajuste salarial aos servidores da educação de Canapi/AL nos anos subsequentes.

ITEM 03 – Apresentação de relatório econômico-financeiro sobre a utilização dos recursos do FUNDEB

A confecção de relatório econômico-financeiro acerca da utilização dos recursos do FUNDEB no ano 2022 e subsequentes, a fim de auxiliar na tomada de decisão da administração e na implementação de estratégias que visem o desenvolvimento da educação municipal.

3.3 Os cursos, oficinas de estudo e suporte acima descritos, deverão ser ministrados por instrutor(es) especialista(s) na temática de Licitações e Contratos.

3.4 O(s) instrutor(es) que ministrará(ão) os referidos treinamentos, oficinas de estudo e suporte deverão ter experiência profissional comprovada, através da apresentação do currículo(s), contrato(s) anterior(es), nota(s) fiscal (is) e/ou outros instrumentos pertinentes que atestem a expertise do(s) respectivo(s) profissional(is) no tema de licitações e contratos administrativos.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os serviços serão contratados nos termos do Decreto Municipal 05/2024 e artigo 74, inciso III,

alínea “c” da lei 14.133/2021.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS:

51. A proposta de preços deverá ser confeccionada observando o disposto neste Termo de Referência e deverá conter:

5.1.1. Identificação do proponente;

5.1.2. Preço Global proposto

5.1.2.1. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, mão-de-obra, encargos sociais e tributários, transporte e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência contratual;

5.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias), contados de sua apresentação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

6.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei Federal 12.440/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente contratação.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.1.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorá por 12(doze) meses, contatos da data de assinatura, **com posterior publicação do extrato do instrumento de contratação no Diário Oficial do Município – DOM, admitida a sua prorrogação, nos termos da Lei nº. 14.133 de 2021**, em especial o Art. 107 e 111.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços de assessoria e apoio técnico especializado, conforme a especificações exigidas no presente instrumento, desde a confecção até sua apreciação final pelos órgãos competentes, devendo fazer seu acompanhamento até o último recurso cabível perante os órgãos;

8.2. Dispor de todos os materiais de consumo, equipamentos e outros que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente na sede da contratada, tais como: impressos, tintas, computador, etc.

8.3. Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo de Referência, sem qualquer ônus ou transferência de responsabilidade para a contratante.

8.4. Disponibilização de técnicos competentes para a realização e supervisão dos trabalhos objeto do presente Termo de Referência.

8.5. Responsabilizar por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.

8.6. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante.

8.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, dados e documentos necessários à realização dos serviços pela Contratada;

9.2. Disponibilizar os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral quando esta se realizar no âmbito da Administração Municipal;

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados;

9.4. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;

9.5. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

9.6. Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista em contrato;

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contratante fiscalizará e acompanhará a execução das atividades previstas neste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Referência, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim, ficando a função a cargo de servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação

10.2. O controle e a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada serão realizados pelo fiscal do contrato, que dentre outros aspectos terá as seguintes atribuições:

- a. Expedir documento notificando a contratada para iniciar a execução dos serviços;
- b. Acompanhar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;
- c. Informar à contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- d. Atestar Nota Fiscal;
- e. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- g. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- h. Sugerir à Administração a aplicação de penalidades por eventual descumprimento de cláusula contratual;
- i. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- j. A qualquer tempo o fiscal poderá solicitar o apoio técnico ou operacional de qualquer servidor/funcionário da Secretaria Municipal de Educação, a fim de que se possa subsidiar os seus trabalhos de acompanhamento da execução contratual.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da SEMED ou de seus prepostos.

10.4. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. PAGAMENTO

11.1. Mensalmente a contratada deverá emitir nota fiscal refletindo as atividades de suporte acrescidas das ações de treinamento efetivamente realizadas no mês anterior.

11.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições, determinada pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota e/ou Fatura relativa aos serviços prestados;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c. CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d. Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

g) A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim

apurado: $I = TX;$ $I = (6/100);$ $I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota de Serviços/Fatura, multa imposta à Contratada pela SEMED, se for o caso.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

b. MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,3% (três décimos por cento), não podendo ser superior a 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADO;

c. MULTA COMPENSATÓRIA – para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração da SMF pelos prejuízos resultantes, e depois de



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.2.A SEMED Secretaria Municipal de Educação aplicará as demais penalidades previstas na lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa na forma da lei.

13. REAJUSTE

13.1. O contrato poderá ser reajustado, após o interstício de 12(doze) meses contados da data da apresentação da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, mediante requerimento formal da contratada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência poderá ser extinta, nas hipóteses do Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021, art. 137

14.2. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do contrato dentro dos limites estabelecidos no Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021, art. 124.

Canapi/AL, 26 de abril de 2024.



Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação